



Lei nº 1886, de 09 de agosto de 1983.

Inclui o regime de estimativa à legislação do imposto sobre serviços e dá outras providências.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na legislação pertinente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, o regime de estimativa.

Parágrafo único - Enquadram-se no regime de estimativa de que trata este artigo, os contribuintes de baixa receita bruta.

Art. 2º - Feito o enquadramento no regime de estimativa, o contribuinte será notificado do montante do imposto estimado e do valor de cada parcela a ser recolhida no período.

Art. 3º - A baixa receita bruta referida no parágrafo único do artigo 1º, será estimada pelo Departamento de Finanças da Prefeitura.

Art. 4º - Para o lançamento e cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza no regime de estimativa, serão obedecidos os dispostos na Lei nº 1.450, de 24 de setembro de 1975 e no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - As alíquotas dos itens 13, 31 e 32 da lista de serviços a que se refere o artigo 24, da Lei nº 1.450, de 24 de setembro de 1975, passam a ser, respectivamente, as seguintes: 0,5%, 3% e 3%.

Art. 6º - Fica acrescido ao artigo 3º da Lei nº 1.596, de 21 de novembro de 1978, o item seguinte:

"X - Atividade de lavagem e lubrificação de veículos, aos sábados das 8:00 às 18:00 horas e aos domingos e feriados, das 8:00 às 13:00 horas."

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na da

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - S P

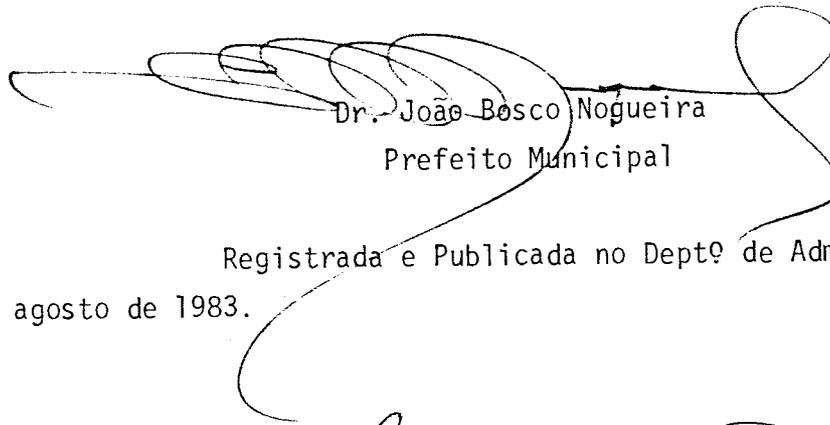


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

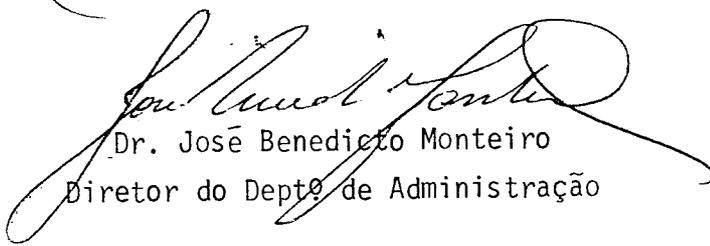
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de agosto de 1983.



Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 09 de agosto de 1983.



Dr. José Benedito Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - S P